



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

CNPJ. 09.150.087/0001-58

Rua José Quintino de Magalhães, s/n CEP 58.985-000
Santana de Mangueira - PB.

Ofício nº 145/2002

Em 25 de setembro de 2002

Senhor Presidente ,

Vimos respeitosamente a presença de Vossa Senhoria através deste Encaminhar Projeto de Lei anexo, que altera Plano Plurianual para o exercício 2003 para ser apreciado perante esta casa legislativa.

Sem mais para o momento reiteramos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Espedito Aldeci Mangueira Diniz
- PREFEITO MUNICIPAL -
CPF: 338.234.994 - 91

Para:

Ao Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira
Ilmo Sr. Marquecion Ferreira Lima
Santana de Mangueira – PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 010 /2002

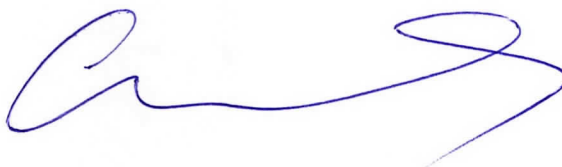
**Altera o Plano Plurianual para o exercício
Financeiro de 2003 e dá outras providências**

**O PODER LEGISLATIVO APROVA, E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - De acordo com a avaliação realizada referente ao PPA 2003, para o elaboração do Orçamento-Programa 2003, foi-se necessário a alteração no valor da Receita prevista para R\$ 4.619.614,00 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e quatorze reais), a Despesa para R\$ 4.573.418,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais) e acrescentando a Reserva de Contingência no valor de R\$ 46.196,00 (quarenta e seis mil, cento e noventa e seis reais).

Art. 2º - Fica alterada as funções, por programa de trabalho para atender as necessidades reais do município, abaixo discriminadas:

LEGISLATIVA	
Ação Legislativa	R\$ 120.269,00
ADMINISTRAÇÃO	
Planejamento e Orçamentação	R\$ 112.693,00
Administração Geral	R\$ 299.274,00
Controle Interno	R\$ 75.134,00
Comunicação Social	R\$ 15.897,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 11.000,00
Assistência Comunitária	R\$ 61.818,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Previdência Básica	R\$ 153.574,00
SAÚDE	
Atenção Básica	R\$ 316.715,00
Assistência Hospitalar	R\$ 414.239,00
Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 3.186,00
Vigilância Sanitária	R\$ 300,00
Vigilância Epidemiológica	R\$ 12.428,00
Serviços Urbanos	R\$ 56.600,00
EDUCAÇÃO	
Assistência a Criança e Adolescente	R\$ 300,00
Ensino Fundamental	R\$ 1.365.223,00
Educação Infantil	R\$ 38.354,00



Educação de Jovens e Adultos	R\$	59.471,00
URBANISMO		
Administração Geral	R\$	39.115,00
Serviços Urbanos	R\$	98.165,00
Transportes Coletivos Urbanos	R\$	167.600,00
HABITAÇÃO		
Habitação Urbana	R\$	100.000,00
SANEAMENTO		
Administração Geral	R\$	26.025,00
Saneamento Básico Rural	R\$	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	R\$	35.000,00
AGRICULTURA		
Promoção da Produção Vegetal	R\$	27.149,00
Abastecimento	R\$	37.298,00
Extensão Rural	R\$	15.000,00
Irrigação	R\$	350.000,00
COMUNICAÇÕES		
Telecomunicações	R\$	22.366,00
TRANSPORTE		
Transporte Rodoviário	R\$	57.894,00
DESPORTO E LAZER		
Administração Geral	R\$	52.748,00
Desporto Comunitário	R\$	200.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS		
Serviço da Dívida Interna	R\$	186.220,00
Outros Encargos Especiais	R\$	22.363,00
TOTAL	R\$	<u>4.573.418,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 31 de agosto de 2002


Espedito Aldeci Mangueira Diniz
-Prefeito-